

PORTARIA N° 671 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Outorga a Cerguei Rijkoff o direito de uso dos Recursos

Hídricos para captação de água no Rio das Mortes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 337/2022, de 22 de agosto de 2022, do processo SIGA N° 712/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Cerguei Rijkoff, CPF: 003.726.661-67, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 160,00 ha das culturas de feijão, arroz, soja, algodão, milho e pastagem pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, Fazenda Rijkoff I, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, na Unidade

de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes - Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I. Captação superficial no Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: 15° 19' 32,41" S de Latitude Sul e 54° 18' 33,34" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 666,36 m³/h (0,1851 m³/s ou 185,1 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do parecer técnico 337/2022, referente as vazões solicitadas para a irrigação. O sistema de captação será composto 02 (duas) motobombas centrífugas em paralelo, com mesmas características técnicas como marca, modelo e vazão, atendendo a 02 (dois) pivôs centrais em dias alternados, ambos com área irrigada de 80,00 ha, totalizando 160,00 ha;
- II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de agosto 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°19'32,41”S e Long. 54°18'33,34”W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1851	12	30	Julho	0,1851	15	28
Fevereiro	0,1851	15	27	Agosto	0,1851	15	28
Março	0,1851	12	30	Setembro	0,1851	15	28
Abril	0,1851	12	30	Outubro	0,1851	15	28
Maio	0,1851	12	30	Novembro	0,1851	12	30
Junho	0,1851	12	30	Dezembro	0,1851	12	30

Volume máximo anual de 3.068.587,80 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/09/2022 as 15:40:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento>** informando o código verificador **8LEAU50B5** e o código CRC **DC1B4584**.
